

# violência, segurança e política processos e figurações

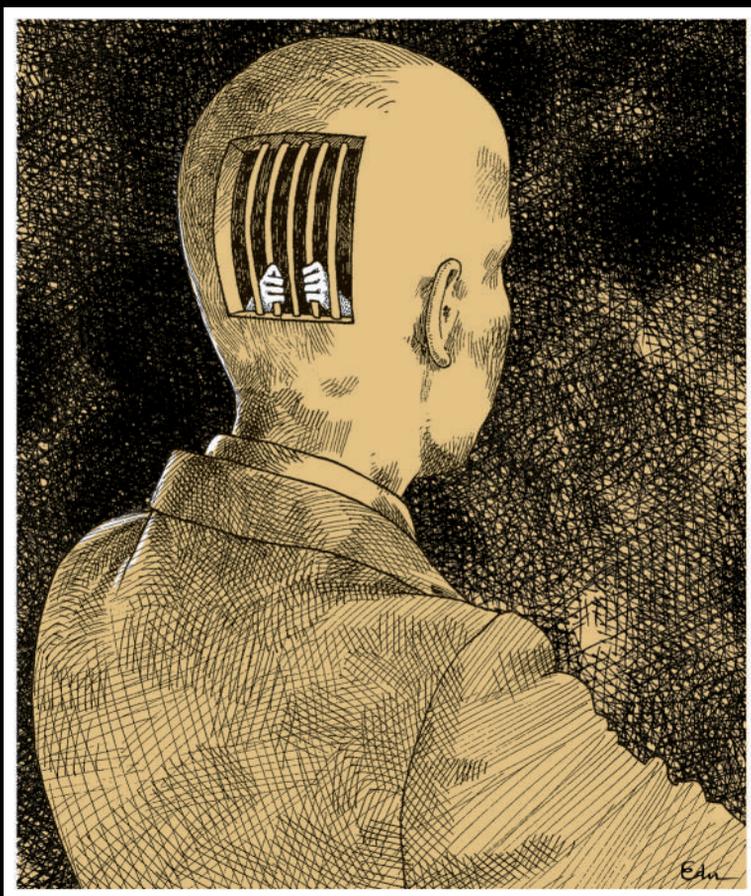
Organizadores:

José Vicente Tavares dos Santos

Níliá Viscardi

Pablo Emilio Angarita Cañas

Maria Glaucéria Mota Brasil



© dos autores  
1ª edição 2019

Direitos reservados a Tomo Editorial Ltda.

A Tomo Editorial publica de acordo com suas linhas e conselho editoriais que podem ser conhecidos em [www.tomoeditorial.com.br](http://www.tomoeditorial.com.br).

### Série **Sociologia das Conflitualidades**

#### **Coordenação**

*José Vicente Tavares-dos-Santos*

#### **Editor**

*João Carneiro*

#### **Diagramação**

*Tomo Editorial*

#### **Capa**

*Atelier @Arte*

*sobre ilustração de Eduardo Oliveira*

#### **Revisão dos textos em português**

*Moira Revisões*

#### **Revisão dos textos em espanhol**

*Pablo Emilio Angarita Cañas, Nilia Viscardi*

As referências bibliográficas dos textos em português seguem as normas da série *Sociologia das Conflitualidades*. As dos textos em língua espanhola seguem as normas do CLACSO.

---

V795 Violência, segurança e política / organização de José Vicente Tavares-dos-Santos [et al.] . – Porto Alegre : Tomo Editorial, 2019.  
632 p. (Sociologia das Conflitualidades; vol. 10)

Outros organizadores: Nilia Viscardi, Pablo Emilio Angarita Cañas, Maria Glaucíria Mota Brasil.

ISBN 978-85-9516-016-3

I. Sociologia da violência. 2. Segurança pública. 3. Direitos humanos. 4. Polícia e violência do Estado. 5. Prisões e sistema jurídico.  
I. Tavares-dos-Santos, José Vicente. II. Viscardi, Nilia. III. Cañas, Pablo Emilio Angarita. IV. Brasil, Maria Glaucíria Mota. V. Título.

CDU 316.48

---

#### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

(Bibliotecária: Ketlen Stueber CRB 10/2221)

**Tomo Editorial Ltda.** | Fone/fax: +55 (51) 3227.1021  
Rua Demétrio Ribeiro, 525 | CEP 90010-310 | Porto Alegre | RS | Brasil  
[tomo@tomoeditorial.com.br](mailto:tomo@tomoeditorial.com.br) | [www.tomoeditorial.com.br](http://www.tomoeditorial.com.br)

Série  
*Sociologia das Conflitualidades*  
Vol. 10

**Violência, Segurança e Política**  
processos e figurações

*Organizadores:*  
José Vicente Tavares-dos-Santos  
Níliá Viscardi  
Pablo Emilio Angarita Cañas  
Maria Glaucéria Mota Brasil



Porto Alegre, 2019

# Organização social de gênero, mulheres e crimes no Brasil

**Letícia Maria Schabbach**

## **Introdução**

A mulher sentenciada e rotulada como criminosa é socialmente percebida como duplamente transgressora em dois sentidos: a) em relação às normas sociais em geral, que se aplicam, também, aos homens; b) em relação aos papéis tradicionais de gênero a ela vinculados, cujas expectativas sociais orbitam em torno das seguintes imagens idealizadas: i) esposa/companheira sensível e amorosa, ii) mãe abnegada, cuidadora e protetora dos filhos e demais vínculos afetivos. Essas duas figuras compõem o que se denomina de “feminilidade normativa” (Preciado, 2011).

Embora se reconheçam os avanços conquistados pelas mulheres desde o final da década de 1960 em todo o mundo, nos aspectos ocupacionais, educacionais e quanto à sua presença no espaço público, as desigualdades de gênero reproduzem-se nos mais distintos campos sociais (mercado de trabalho, esfera política, espaço empresarial, etc.), incluindo o espaço privado das relações sociais íntimas. É justamente nesse último *locus* que as mulheres apresentam maior vitimização relacionada ao gênero, como demonstram pesquisas e estatísticas produzidas em profusão desde a década de 1970 em todo o mundo.

Quando se focaliza a criminalidade, em específico, constatamos um hiato (*gap*) de gênero que se expressa, em geral, na maior presença masculina entre os processados e condenados criminalmente. Ou seja, a participação da mulher como autora de delitos é percebida como pouco frequente, e, quando integrante de organizações criminosas (como no tráfico de drogas), é circunscrita a postos inferiores e/ou subordinados à dominância masculina. Cabe ressaltar que a posição feminina nas dinâmicas criminais varia conforme o tipo de crime, destacando-se algumas exceções de fatos em que as mulheres prevalecem, como no caso da prostituição (nos contextos sociais onde é criminalizada), do infanticídio, dos

pequenos furtos e das práticas ilícitas de menor potencial ofensivo (a exemplo do furto em lojas, *shoplifts* ou das chamadas “fraudes na assistência de bem-estar”, infração muito citada por criminólogos norte-americanos). Quanto aos crimes violentos, as mulheres são invariavelmente referidas como vítimas de agressões ocorridas no âmbito doméstico, geralmente provocadas por parceiros íntimos ou por pessoas de suas relações interpessoais. Para além disto, elas raramente aparecem como autoras dessas práticas nas estatísticas criminais.

Como demonstram alguns estudos históricos, as mulheres nunca estiveram completamente alheias ao “mundo do crime”, embora menos propensas do que os homens de praticarem atos violentos (envolvendo principalmente violência física) (Johnson; Monkkonen, 1996). Spierenburg (1996), em seu estudo sobre tendências de longa duração dos homicídios na Holanda, encontrou poucos casos (9% do total) de homicídios praticados por mulheres entre os séculos 17 e 18, sendo que o meio mais frequentemente utilizado por elas para matarem as suas vítimas era o envenenamento (por exemplo, contra maridos ou patrões). Egmond (1996), por sua vez, cita a participação de mulheres em pequenos bandos rurais que existiram no século XVII na Holanda. Já para Sundin (1996), a maior parte dos crimes cometidos por mulheres na Suécia pré-industrial estaria associada aos seus papéis tradicionais de gênero.

Estes estudos históricos são exceções em relação às abordagens sobre crime e violência, uma vez que os pesquisadores da temática invariavelmente dedicaram um espaço reduzido para a análise da participação feminina ativa, quando não a excluíram por completo. Tal omissão pode ser explicada, em parte, pela menor incidência de registros oficiais de crimes praticados por mulheres no cômputo geral; porém, isto não justifica o desinteresse da quase totalidade dos pesquisadores pelo envolvimento das mulheres no mundo ilícito. Ainda mais quando se considera que, adotando-se uma perspectiva relacional, o estudo da criminalidade feminina teria muito a contribuir para a compreensão da participação masculina majoritária nos cenários criminais.

Não obstante, essa lacuna na literatura sociológica e criminológica aos crimes femininos vem sendo preenchida desde a década de 1970 nos Estados Unidos (Steffensmeier, 1993) e a de 1990 no Brasil<sup>1</sup>, principalmente devido à presença crescente das mulheres – como suspeitas, indiciadas, réis ou condenadas – nas estatísticas policiais, judiciais e prisionais. Enquanto nos Estados Unidos houve, entre as décadas de 1960 e 1990, um crescimento das prisões femininas envolvendo pequenos crimes contra o patrimônio (como furtos em lojas e fraudes na provisão de bem estar), no Brasil, especialmente com o advento da chamada

---

1 Por exemplo, a publicação do artigo da antropóloga brasileira Alba Zaluar (1993) intitulado “Mulher de bandido: crônica de uma cidade menos musical”.

“Lei de Drogas” (Brasil, 2016), cresceu o número de presas condenadas por tráfico de drogas, conforme dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), que é gerenciado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça.<sup>2</sup>

Inserido neste movimento, o presente trabalho procura investigar a relação entre os papéis sociais de gênero e a criminalização de condutas desviantes femininas, bem como identificar quais são os cenários criminais onde as mulheres brasileiras estão presentes, com base nas estatísticas prisionais.

### **Gênero, patriarcado e papéis sociais de gênero**

O conceito de gênero, elaborado na década de 1980, foi rapidamente incorporado pelo movimento feminista e por pesquisadoras acadêmicas, constituindo-se, portanto, em categoria analítica e política. Uma das referências nesta conceituação é Joan Scott, que em artigo publicado originalmente no ano de 1986 traz a seguinte definição:

A minha definição de gênero tem duas partes e diversos subconjuntos, que estão inter-relacionados, mas devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo da definição repousa numa conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. [...] Seria melhor dizer o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado (Scott, 1995, p. 86-88).

Ao adotar uma perspectiva relacional, a autora considera que homens são definidos em termos recíprocos e não de forma isolada e, por conseguinte, qualquer informação sobre as mulheres esclarece também acerca dos homens. Além disto, o seu conceito de poder baseia-se em Michel Foucault, sendo percebido como descentrado, variável e que provoca resistências. Por fim, a autora esclarece que a sua definição de gênero abrange quatro elementos inter-relacionados: a) os símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas às vezes contraditórias (por exemplo, Eva, pecadora *versus* Maria, santa); b) os conceitos normativos<sup>3</sup> que expressam interpretações dos significados dos símbolos, e que, sob a forma de uma oposição binária fixa, estão presentes em doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas; c) uma concepção de

2 Ver: <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>

3 Com base neste elemento estudos contemporâneos nas Ciências Sociais introduziram as categorias de masculinidade normativa e feminilidade normativa, a exemplo de Preciado (2011) e Whiteley (2012).

política associada às instituições e à organização social (não envolvendo apenas o parentesco, mas também o mercado de trabalho, a educação, o sistema político, etc.); d) identidades subjetivas e generificadas construídas historicamente, dentro de processos que abarcam atividades, organizações e representações sociais específicas.

Dentro de uma perspectiva estrutural e histórica e sem utilizar o conceito de gênero de Scott (veiculado em 1986), Bourdieu (1999) analisa a dominação masculina que foi sendo eternizada ao longo dos tempos por estruturas da divisão sexual e pela difusão e naturalização do “inconsciente androcêntrico”. O autor busca captar os processos históricos que tornaram natural (ou seja, comum e imperceptível) o arbitrário cultural de determinada sociedade e época, e que permanece até hoje em nossas estruturas cognitivas e sociais, através de formas binárias de classificação (a exemplo da oposição entre feminino *versus* masculino). A pesquisa que originou o seu livro foi desenvolvida entre as décadas de 1950 e 1960 com os berberes da Cabília, uma região montanhosa da Argélia, um estudo de caso por ele considerado como uma forma paradigmática da visão “falo narcísica” e da cosmologia androcêntrica. Segundo Bourdieu (1999, p. 23):

...longe de afirmar que as estruturas de dominação são a-históricas, eu tentarei, pelo contrário, comprovar que elas são produto de um trabalho incessante (e, como tal, histórico) de reprodução, para o qual contribuem agentes específicos (entre os quais os homens, com suas armas como a violência física e a violência simbólica) e instituições, famílias, Igreja, Escola, Estado. Os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim ser vistas como naturais.

Tais estruturas sociais estão inscritas nos corpos e nas coisas, produzindo uma espécie de “submissão encantada” (Bourdieu, 1999, p. 53) que se opõe a qualquer tomada de consciência. Trata-se da reprodução não apenas dos agentes, como também da própria lógica da dominação que produz *habitus*<sup>4</sup> sexuais.

Contemporaneamente, as categorias de “gênero” e “dominação de gênero” (ou dominação masculina, como em Bourdieu) substituíram ou se contrapuseram ao conceito anterior de patriarcado. Todavia, algumas autoras permaneceram utilizando-o (dentre elas, Walby, 1990; Pateman, 1994; Saffioti, 2004), ressaltando a presença desse sistema em todos os campos da vida social. Conforme Walby (*apud* Giddens, 2005, p. 11), o patriarcado é um sistema de estruturas e práticas sociais em que os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres. Para

---

4 *Habitus* para Bourdieu (1989; 1992) são disposições (formas de agir e esquemas de percepção) internalizadas desde a infância através de processos de socialização (principalmente na família e escola) que levam os agentes a organizar, de forma natural e muitas vezes inconsciente, a sua conduta e suas escolhas.

essa autora, o patriarcado estendeu-se do âmbito privado para o público nas sociedades contemporâneas, passando a existir, assim, seis estruturas principais subjacentes: a) o núcleo doméstico e suas relações; b) o trabalho remunerado; c) o Estado; d) a violência masculina; e) a sexualidade; f) as instituições culturais (como a mídia, a religião, a educação).

Maria Teresita de Barbieri (1993, p. 158) também alarga o campo de influência dos “sistemas de gênero”, que se expandiram das esferas originais da sexualidade e da reprodução para os espaços da participação política e do Estado.

A dominação masculina e os sistemas de gênero estão, portanto, presentes em todas as esferas sociais e, para o assunto que nos interessa aqui, abarcam também o campo do controle do delito e os próprios cenários criminais<sup>5</sup>. Entre estes, em especial entre os mais frequentes, nota-se uma maior inserção feminina; entretanto, raramente as mulheres ocupam posição de liderança ou de maior *status*.

Assim, nos espaços sociais diferenciados são desempenhados papéis sociais e construídas identidades específicas de gênero (condizentes com as expectativas sociais), dentro de um processo contínuo de incorporação e reprodução que caracteriza a vida de mulheres e de homens. Ainda que tenha havido mudanças – como o desvelamento da dominação masculina pela crítica feminista (Bourdieu, 1999), a maior escolaridade alcançada pela mulher e as mudanças nas instituições escolares advindas com o ingresso feminino, um certo distanciamento das tarefas domésticas, a possibilidade de divórcio, o acesso ao mercado de trabalho (inclusive em posições hierárquicas e profissões tradicionalmente percebidas como masculinas), os novos tipos familiares e os novos modelos de sexualidade –, as estruturas de dominação não se transformaram no mesmo ritmo e extensão.

## **Mulheres e crime**

Inicialmente, faz-se necessário destacar algumas premissas de análise, a começar pelo elemento de volição presente nas práticas criminais femininas, que abrange: vontade, intencionalidade, racionalidade e emoções (Raton; Galvão, 2016). Com este elemento, e ao estudarem homicídios praticados por mulheres, os autores citados procuram distanciar-se da perspectiva vitimista a que a criminologia comumente recorre quando trata dos atos violentos come-

---

5 O conceito de cenário social do crime, de Camacho e Gúzman (1997), refere-se ao contexto e às circunstâncias de cada delito (os autores se referiam especificamente ao homicídio), desdobrados nos seguintes elementos: os atores envolvidos e o tipo de relacionamento entre eles, os temas em confrontação e os interesses em jogo, as possibilidades de soluções alternativas a um desfecho fatal em potencial.

tidos por mulheres contra os seus parceiros íntimos, no sentido de que estes fatos seriam invariavelmente reações a violências anteriores, ou ocorreriam em legítima defesa.

Também Gregori (1989), estudando casos de violência conjugal, busca romper com a ideia de passividade subjacente à figura da vítima. A autora ressalta que as mulheres possuem instrumentos relacionais para utilizar dentro das situações conflitivas (entendidas como um jogo onde a violência opera como comunicação), os quais seriam mobilizados na participação ativa nas cenas de violência e na elaboração de queixas, práticas em que aquelas elaboram discursivamente as suas posições enquanto vítimas e as do outro como culpado. Para a autora (Gregori, 1989, p. 167), portanto, mesmo quando “vitimizadas” as mulheres não seriam completamente passivas, pois estariam cooperando com “a sua produção enquanto não sujeito”, dentro do contexto relacional de ocorrência das práticas violentas.

Nesta mesma linha, Castro e Riquer (2002 *apud* Conceição, 2009) afirmam que a violência conjugal é o resultado da tensão entre o poder masculino e a resistência feminina.

A participação das mulheres na criminalidade é analisada por autores referenciais do debate criminológico. Destacamos, inicialmente, o estudo de Steffensmeier e Haynie (2000), que esclarecem que o contexto social onde ocorrem os crimes femininos é muito similar ao dos masculinos; neste sentido, áreas socialmente deterioradas e populosas são mais propensas à incidência de crimes, independentemente do gênero. Portanto, as condições econômicas em termos de renda e moradia afetam tanto a criminalidade feminina quanto a masculina.

Além disto, na visão de Steffensmeier (1993), a maior participação econômica e social feminina, especialmente no espaço público, não teria modificado profundamente a criminalidade feminina, na medida em que as desigualdades de gênero persistem.

O argumento que os papéis econômicos e ocupacionais das mulheres estão mudando rapidamente, e que as mudanças afetaram substancialmente a criminalidade feminina em relação à masculina, ignora outras estruturas da dominação masculina e os caminhos pelos quais gênero e relações de gênero estruturam a vida social. O gênero é construído não apenas por papéis mas também por relações de poder. (Steffensmeier, 1993, p. 438, tradução nossa).

Steffensmeier, Alan e Streifel (1989) e Steffensmeier (1993) ressaltam que, mais do que potenciais mudanças comportamentais e atitudinais individuais, a maior presença de mulheres nas informações oficiais sobre crimes pode estar relacionada com outros fatores, tais como: maior racionalização e burocratização do Sistema de Justiça Criminal (que fez aumentar o número de registros e a quantificação dos delitos); a redução de certa “complacência” da Justiça para com o desvio feminino;

a maior criminalização das suas condutas (especialmente das adolescentes); e a estratégia de prender mulheres cúmplices ou parceiras de criminosos a fim de obter informações sobre eles. Em geral, quando atos menos lesivos são reportados e aparecem com maior frequência nas estatísticas criminais (a exemplo de furtos, comércio ilegal de drogas, estelionatos e pequenas fraudes), é mais provável que ocorra a participação feminina em comparação com os crimes violentos contra a propriedade (roubos e latrocínios) ou contra a pessoa (homicídios e lesões corporais graves), onde as mulheres se fazem menos presentes.

Analisando as estatísticas norte-americanas, Steffensmeier (1993) concluiu que o crime feminino está frequentemente inserido no mesmo contexto criminal masculino, ou seja, em áreas socialmente deterioradas e vulneráveis, onde se encontra a população pobre. Todavia, há diferenças na inserção criminal, conforme o tipo de delito: enquanto nos pequenos delitos contra o patrimônio as mulheres são reportadas frequentemente como cúmplices ou agindo em associação com os homens, nas agressões violentas, menos frequentes, a sua menor participação pode advir de reações aos atos instigados pelos homens, por exemplo, nos abusos e na violência doméstica. Desta forma, os homicídios cometidos por mulheres ocorrem mais no ambiente doméstico, tendem a vitimar pessoas próximas e a não estarem relacionados com alguma atividade criminal (a exemplo do tráfico de drogas).

Assim, a criminalidade e a violência femininas, embora aparentemente em desacordo com a feminilidade normativa e a suposta passividade da mulher, parecem estar fortemente relacionadas aos papéis sociais tradicionais atribuídos a ambos os sexos e à “organização social de gênero” (Steffensmeier; Allan, 2006), que engloba as normas, identidades, instituições e relações atinentes à dominação sexista.

Em adendo, a análise em separado de cada cenário criminal acrescenta conhecimento sobre as dinâmicas operantes, sobre como a atividade se estrutura, como se dá a participação de cada grupo social, quais os papéis atribuídos a homens e mulheres, e como se constituem as relações de poder entre os indivíduos envolvidos. Ou seja, permite perceber nuances que uma visão panorâmica acerca da criminalidade em geral, ou sobre agregações abrangentes de tipos penais (por exemplo, contra o patrimônio, contra a pessoa, contra os costumes, etc.) não contemplaria.

É caso, por exemplo, do tráfico de drogas, cenário criminal que tem ocupado atualmente a imaginação sociológica sobre a criminalidade feminina no Brasil, estimulada por indicadores criminais que evidenciam a maior participação das mulheres nesta atividade ilícita. De fato, desde que Alba Zaluar (1993) apresentou a figura da “mulher de bandido”, os estudos sobre o envolvimento feminino no tráfico de drogas ampliaram-se sobremaneira, boa parte deles corroborando a

percepção de que a participação delas se dá de forma condicionada e subordinada à atuação de seus pares masculinos.

A “mulher de bandido” citada pela autora (Zaluar, 1993) ilustra a maneira como boa parte dos estudos encara a participação feminina nos ilícitos, a exemplo do comércio de drogas.

A maior parte das mulheres “envolvidas”, segundo a gíria local, mas que não são contadas como membros das quadrilhas de assaltantes ou traficantes, têm um papel secundário nas atividades delinquentes. Elas se especializam em roubar lojas e supermercados de onde trazem roupas, gêneros alimentícios, bebidas e o que mais for possível para dividir entre elas, ou dar aos seus homens. As mais velhas são muito habilidosas na arte de carregar mercadorias variadas entre as suas pernas e andar pelo supermercado como se nada acontecesse. São as “minas’ de pisa”, porque pisam sem despertar desconfianças. As mais jovens, que não têm esta capacidade de “sair no pisa”, entram nos estabelecimentos, enchem as bolsas de mercadoria e saem com elas na cara das caixas e dos seguranças, arriscando a sorte. São conhecidas como “bolseiras”. Nenhuma delas é dita nem se diz “bandida”, pois não usa arma nem entra na guerra do tráfico. Como afirmou uma bolseira: “a mulher vai, mas vai mais com medo [...] o homem é mais fácil porque ele pode meter a mão num revólver, pode arrumar guerra. Eu, como mulher não vou fazer isso, que não existe quadrilha de mulher no Rio de Janeiro”. (Zaluar, 1993, p. 135-136)

Tal participação da mulher no tráfico de drogas, induzida por seus relacionamentos afetivos, é confirmada por estudos mais recentes, como o de Assis e Constantino (2001) e o de Alves e Serra (2016). Os últimos autores perceberam que algumas mulheres em uma organização criminosa ligada ao tráfico de drogas na cidade de São Paulo passaram a ocupar certas posições de destaque; não obstante, as tarefas por elas desempenhadas estariam ligadas à manutenção da ordem masculina da organização e reproduziriam papéis sociais tradicionais femininos.

Recentemente, em contraposição a esses estudos, alguns autores – tais como Barcinski (2009, 2012) e Barcinski e Cúnico (2016) –, destacam o protagonismo feminino alcançado por algumas mulheres dentro do tráfico de drogas. Baseando-se em pesquisa com cinco mulheres envolvidas em redes de tráfico de drogas no Rio de Janeiro, as autoras citadas propõem uma nova abordagem para compreender as dinâmicas e motivações pessoais que poderiam explicar o ingresso nesse crime. Não tanto fatores externos (como a manutenção da família ou do relacionamento conjugal com parceiros homens), mas, sobretudo, o exercício do desejo e da atividade pessoal das participantes explicaria o seu engajamento ilícito.

Para Barcinski, o trabalho no tráfico de drogas representa uma saída possível – ainda que transitória e relativa – frente à invisibilidade e vulnerabilidade social a que estão sujeitas as mulheres de classes populares (com participação

majoritária no chamado “tráfico de varejo”). Além disto, o poder adquirido na organização (como gerente de boca de fumo ou como soldado do tráfico) não é absoluto, sendo exercido basicamente sobre outras mulheres.

Ao descreverem as suas trajetórias criminosas, todas as participantes referem-se ao poder experimentado como bandidas como o maior motivador para a entrada na rede do tráfico. De uma maneira geral, o poder era vivenciado pela proximidade e o alinhamento com os homens, pelo desempenho de tarefas reconhecidas como masculinas e pelo distanciamento estabelecido em comparação a outras mulheres (Barcinski, 2009, p. 847).

Acrescenta a autora que: “Dessa afirmação não decorre, no entanto, a suposição de que as mulheres traficantes, por adentrarem em um espaço antes reservado aos homens, transgridam a hierarquia característica do sistema social de gênero” (Barcinski, 2012, p. 60). Em estudo mais recente, escrito em coautoria com Sabrina Cúnico, Barcinski relativiza o suposto protagonismo adquirido por algumas mulheres nas organizações criminais. Nestes termos,

[o] envolvimento destas duas mulheres na rede do tráfico de drogas expressa a vitimização e a submissão feminina e, ao mesmo tempo, a apropriação de características e prerrogativas do mundo masculino. Denise e Vanessa são simultaneamente vítimas e protagonistas em suas histórias, reafirmando e contestando o lugar de submissão e passividade socialmente destinado às mulheres (Barcinski e Cunico, 2016, p. 64).

Enfim, o tráfico de drogas pode ser considerado uma oportunidade arriscada de ganhar dinheiro, tanto para homens quanto para mulheres, um tipo de “empregador universal”, embora a hierarquia interna e a divisão de trabalho inerente às organizações reproduzam relações hierárquicas baseadas no gênero, etnia, força física (Zaluar, 2004).

A seguir, como último ponto, analisaremos algumas tendências do crime feminino no Brasil, a fim de perscrutar possíveis alterações na participação da mulher e no sistema de gênero presente nos distintos cenários delitivos.

### ***Estatísticas prisionais<sup>6</sup> e hiato de gênero no Brasil***

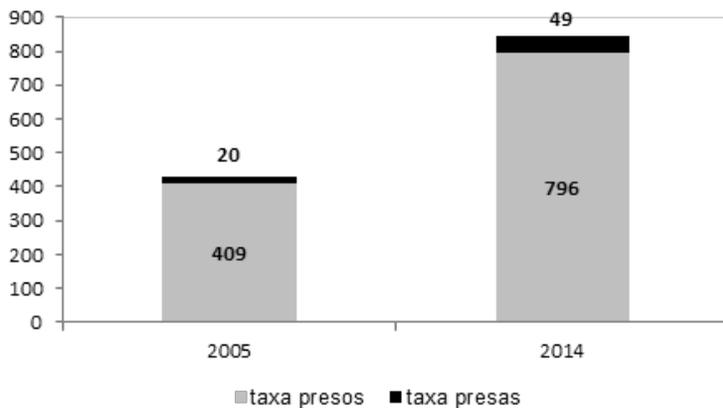
Para examinar as tendências da criminalidade feminina no Brasil utilizamos informações prisionais provenientes do Levantamento Nacional de Informações

6 A pesquisa realizou consultas sobre o “Levantamento nacional de informações penitenciárias,” em vários anos, no site do Ministério da Justiça (Brasília-DF) in: <<http://dados.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias> | >.

Penitenciárias (Infopen) distribuídas por tipo penal (que ocasionou a prisão) e por sexo, e referentes aos anos de 2005 e 2014.

Analisando-se tais informações, constatou-se que a participação das mulheres na população prisional apresentou um leve crescimento em 2014 relativamente a 2005, quando passou de 4% para 5%. Este movimento também é percebido quando se comparam as taxas de presos por 100.000 habitantes para cada sexo, relativamente à população masculina e feminina de 10 a 64 anos (mais presente nas estatísticas criminais), conforme apresentado no Gráfico 1. Todavia, embora as taxas de ambos os sexos tenham crescido, a elevação foi maior entre as mulheres, atingindo 146% contra 95% entre os homens, passando de 20 presas por 100.000 habitantes mulheres entre 10 e 64 anos de idade (2005) a 49 (2014).

**Gráfico 1** – Taxa de presos por 100.000 habitantes (homens e mulheres de 10 a 64 anos de idade), conforme o sexo, Brasil, 2005 e 2014

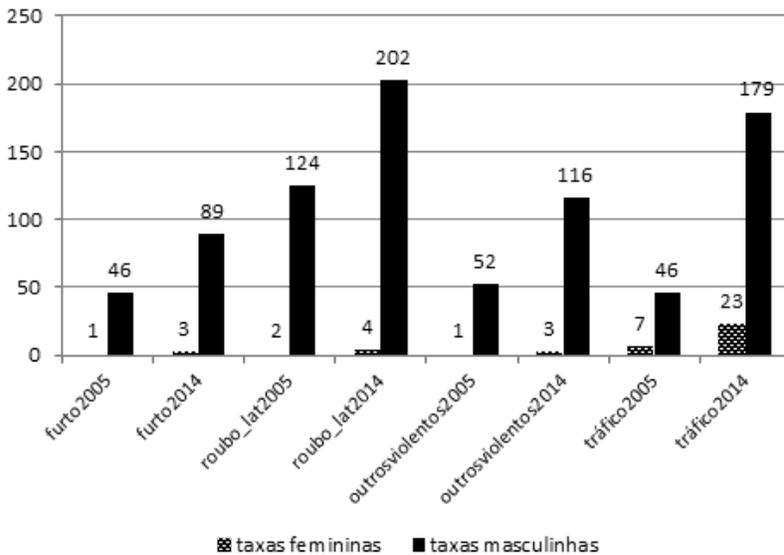


Fontes: Infopen (2005 e 2014); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Censos Demográficos 2000 e 2010) (Cálculos efetuados pela autora)<sup>7</sup>.

Ao separarmos as taxas de homens e mulheres por conjuntos selecionados de delitos que ocasionaram a prisão (os quais, somados, representavam 65% do total de presos/internados em 2005, e 73% em 2014), verificamos diferenças substanciais entre presos e presas. Como se percebe no gráfico 2, as taxas de furtos, de roubos e latrocínios, de outros crimes violentos (exceto roubos e latrocínios, incluindo homicídios e lesões corporais, por exemplo) e de tráfico de drogas cresceram para ambos os sexos, notando-se uma nítida predominância masculina em todos os indicadores. No tocante às taxas femininas, percebe-se que elas também cresceram uniformemente, mas principalmente no tráfico de drogas.

7 Nota: Cálculo das taxas = (total de presos de cada sexo/população por sexo entre 10 a 64 anos de idade) x 100.000

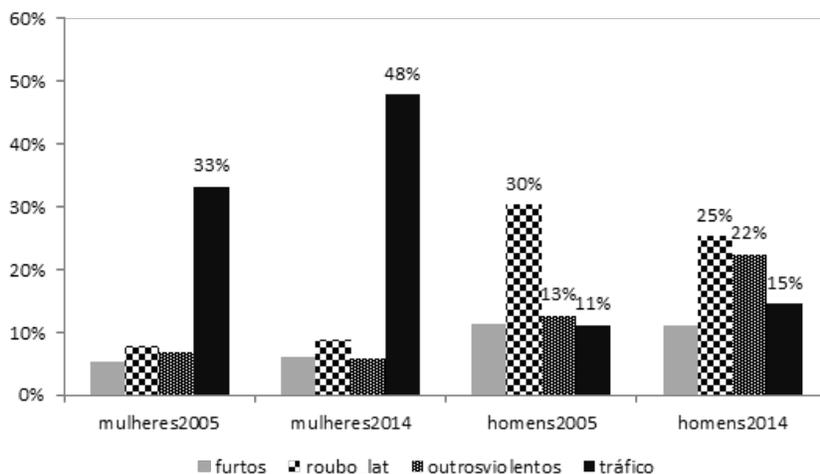
**Gráfico 2** – Taxa de presos por 100.000 habitantes (homens e mulheres de 10 a 64 anos de idade), conforme o tipo delitivo e o sexo, Brasil, 2005 e 2014



Fontes: Infopen (2005 e 2014), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Censos Demográficos 2000 e 2010) (Cálculos efetuados pela autora)<sup>8</sup>.

Por último, a fim de se comparar o comportamento das taxas por tipo delitivo entre ambos os sexos, cotejaram-se os percentuais de cada tipo delitivo para homens e mulheres presas, conforme consta no gráfico 3, abaixo. Percebe-se que as mulheres são proporcionalmente mais sentenciadas do que os homens por tráfico de drogas (33% contra 11% em 2005; e 48% contra 15% em 2014); participação esta que cresceu no último período, atingindo quase a metade do aprisionamento feminino. Em contrapartida, os homens tendem a ser mais presos por roubo/latrocínio e outros crimes violentos, verificando-se um crescimento dos enquadramentos por crimes violentos em 2014 relativamente a 2005.

8 Notas: Cálculo das taxas = (total de presos de cada sexo por delito ou grupos de delitos/população por sexo de 10 a 64 anos de idade) x 100.000 -Furto = furtos; roubo lat = roubos e latrocínios; outros violentos = outros crimes violentos exceto roubos e latrocínios (por exemplo, homicídios, lesões corporais, etc.); tráfico = tráfico de entorpecentes.

**Gráfico 3** – Distribuição percentual de mulheres e homens presos, conforme o grupo criminal, Brasil, 2005 e 2014

Fontes: Infopen (2005 e 2014); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censos Demográficos 2000 e 2010 (Cálculos efetuados pela autora).

### Considerações finais

As informações prisionais analisadas neste trabalho surpreendem tanto por demonstrarem o aumento da participação feminina no tráfico de drogas, quanto por, em sentido contra-intuitivo, sinalizarem um crescimento das mulheres nas prisões por crimes violentos.

Supõe-se que estas e outras mudanças recentes na participação ativa da mulher no crime estejam relacionadas com alterações na legislação relativa a certos crimes (como a Lei de Drogas, Brasil, 2006<sup>9</sup>), com modificações no campo de

9 A Lei Nº 11.343/2006 distingue a figura do “usuário” (aquele que porta drogas para consumo pessoal, sem, no entanto, configurar intenção de comércio, artigo 28) da do “traficante” (quando há intenção de comercializar o entorpecente, artigo 33). Há também uma tipificação específica, no artigo 35, que trata da “associação para o tráfico”, utilizada principalmente em casos de apreensão de cônjuges acusados de tráfico de drogas. As penas são diferentes: Artigo 28 – admoestação verbal e multa; Artigo 33 – reclusão de 5 a 15 anos e pagamento de 500 a 1.500 dias-multa; Artigo 35 – reclusão de 3 a 10 anos e pagamento de 700 a 1.200 dias-multa. Na grande maioria dos casos, as prisões por tráfico ocorrem em comunidades pobres, e não há uma formulação de juízo segura baseada na quantidade de drogas apreendidas ou na sua destinação: se para consumo próprio ou para o tráfico de entorpecentes. Nos casos de dúvida prevalecem as tipificações e os encaminhamentos realizados pelas agências de controle, em especial a polícia < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11343-23-agosto-2006-545399-publicacaooriginal-57861-pl.html> >.

controle do crime quanto ao tratamento dispensado a homens e mulheres autores de ilícitos, em direção à maior equanimidade na atribuição da culpa (menor leniência com relação à mulher e tratamento mais universal quanto ao gênero dos denunciados); à modernização da gestão policial e à maior formalização dos procedimentos (melhoria nas estatísticas policiais, que propiciou maior visibilidade a atributos como sexo, idade, cor/etnia e condição social dos envolvidos). Outra linha explicativa residiria em possíveis mudanças organizacionais nos cenários criminais, especialmente quanto à divisão das tarefas e responsabilidades atribuídas, e em pequenas alterações nas relações de gênero, mas sem modificações substanciais nas assimetrias de poder internas às organizações.

## Referências

- ALVES, Paula Pereira Gonçalves; SERRA, Victor Siqueira. “Mulher dos irmão”: breves reflexões sobre mulheres no tráfico de drogas em São Paulo. In: CARVALHO, Érika M. de; ÁVILA, Gustavo N. de (Orgs.). *10 anos da lei de drogas: aspectos criminológicos, dogmáticos e político-criminais*. Belo Horizonte: Editora D’plácido, 2016.
- ASSIS, Simone G. de; CONSTANTINO, Patrícia. *Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.
- BARBIERI, Teresita de. Sobre la categoria genero. Una introduccion teorico-metodologica. *Debates en Sociología*. Lima: PUCP, n. 18, 1993.
- BARCINSKI, Mariana. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2., 2009.
- \_\_\_; CÚNICO, Sabrina Daiana. Mulheres no tráfico de drogas: retratos da vitimização e do protagonismo feminino. *Civitas*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, jan./mar. 2016.
- \_\_\_ . Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina. *Contextos Clínicos*, Porto Alegre, v. 5, n. 1. 2012.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- \_\_\_ . *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- \_\_\_ . *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.
- CAMACHO, Álvaro; GUZMÁN, Álvaro. La violencia urbana en Colombia: teorías, modalidades, perspectivas. In: RAMÍREZ, Maria Cristina.; CAMACHO, Álvaro; GÚZMAN, Álvaro (Eds.) *Nuevas visiones sobre la violencia en Colombia*. Santa Fé de Bogotá: Fundación Friedrich Ebert de Colombia/Instituto de Estudios Políticos y Relaciones Internacionales/Tercer Mundo, 1997.
- CONCEIÇÃO, Antônio Carlos Lima. Teorias feministas: da questão da mulher ao enfoque de gênero. *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, João Pessoa, v. 8, n. 24. 2009.
- EGMOND, Florike. Between Town and Countryside: Organized Crime in the Dutch Republic. In: JOHNSON, Eric A.; MONKKONEN, Eric H. (eds.) *The civilization of crime: violence in Town & Country since the Middle Ages*. Chicago: University of Illinois Press Urbana Chicago, 1996.
- GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.
- GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: mulheres e relações violentas. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 23, março, 1989.

JOHNSON, Eric A.; MONKKONEN, Eric H. (Eds.). *The civilization of crime: violence in Town & Country since the Middle Ages*. Chicago: University of Illinois Press Urbana Chicago, 1996.

LEI 11.343. *Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas—SISNAD* (prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências). Brasília: Presidência da República do Brasil, 2006.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

PRECIADO, Beatriz. Multidões queer: notas para uma política dos 'anormais'. *Estudos feministas*, Florianópolis, v. 19, n. 1, jan./abr. 2011.

RATTON, José L.; GALVÃO, Clarissa. Para além da maldade, da loucura e da vitimização: agência intencional e volição em crimes violentos praticados por mulheres. *Civitas*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, jan./mar. 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995.

SPIERENBURG, Pieter. Long-term trends in Homicide: Theoretical Reflections and Dutch Evidence, Fifteenth to Twentieth Centuries. In: JOHNSON, Eric A.; MONKKONEN, Eric H. (Eds.). *The civilization of crime: violence in Town & Country since the Middle Ages*. Chicago: University of Illinois Press Urbana and Chicago, 1996.

STEFFENSMEIER, Darrel. National Trends in Female Arrests, 1960-1990: Assessment and Recommendations for Research. *Journal of Quantitative Criminology*, Berlin: Springer, v. 8, n. 4, december, 1993.

\_\_\_; ALAN, Emilie; STREIFEL, Cathy. Development and female crime: a cross-national test of alternative explanations. *Social Forces*, Oxford: Oxford Academic, v. 68, n. 1, september, 1989.

\_\_\_; HAYNIE, D.L. The structural sources of urban female violence in United States: a macrosocial gender-disaggregated analysis of adult and juvenile homicide offending rates. *Homicide Studies*, London: Sage Journals, v. 4, n. 2, may. 2000.

\_\_\_; ALLAN, Emilie. Toward a gendered theory of female offending. In: CULLEN, Francis T.; AGNEW, Robert (Orgs.) *Criminological theory: past to present (Essential Readings)*. Los Angeles: Roxbury Publishing Co., 2006.

SUNDIN, Jan. For God, State, and People: Crime and Local Justice in Preindustrial Sweden. In: JOHNSON, Eric Arthur; MONKKONEN, Eric Henry. *The civilization of crime: violence in Town & Country since the Middle Ages*. Chicago: University of Illinois Press Urbana and Chicago, 1996.

WALBY, Sylvia. *Theorizing patriarchy*. Oxford: Basil Blackwell, 1990.

WHITELEY, Kathryn Madonna. "Women as victims and offenders: incarcerated for murder in the Australian criminal justice system". Queensland University of Technology, Brisbane, Australia, Unpublished doctoral dissertation. 2012.

ZALUAR, Alba. Mulher de bandido: crônica de uma cidade menos musical. *Estudos Feministas*. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, set., 1999.

### Sites consultados:

<<http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>>

<<http://dados.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias> >

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11343-23-agosto-2006-545399-publicacaooriginal-57861-pl.html>>